



§ 3º Nos processos eletrônicos do SEEU, após o requerimento e a autorização da Diretoria do Fórum, o setor competente desarquivará o processo principal, nos termos do art. 130, inciso XIV, alínea 'i', do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), lançando a movimentação de desarquivamento (Cod. 893) e redistribuindo-o para uma unidade competente.

Art. 6º A Direção do Fórum ficará responsável pela salvaguarda, manutenção e ordem do arquivo físico dos processos de varas extintas, transformadas ou agregadas, com exceção das comarcas que possuam unidade própria com a referida competência.

Parágrafo único. Quanto aos processos arquivados que tramitaram em vara agregada, os autos permanecerão guardados no prédio da própria comarca, competindo à Diretoria do Fórum da comarca agregadora a responsabilidade de envio para a redistribuição de casos pendentes de pedidos de desarquivamentos.

Art. 7º O prazo de resposta às solicitações de que trata este normativo será de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da demanda.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum competente.

Art. 9º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2192/2022**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente acompanhamento do acervo processual e da prestação jurisdicional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Pedido de Providências 0006297-81.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça realizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providência excepcional e urgente em relação à tramitação processual do Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais na Comarca de Fortaleza;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Milleide Teles Portela de Oliveira, matrícula nº 46716 para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar o juiz de direito Paulo Santiago de Andrade Silva nas atividades desenvolvidas no âmbito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, no período de 14 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único: A servidora fará jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico e Científico (GTR), nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, pelo prazo indicado no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2203/2022**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pela Portaria nº 2146/2022 (DJe 04/10/2022) para apresentação de relatório de trabalho pelas comissões, comitês e grupos de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Ceará referente ao biênio 2021-2022.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2146/2022 (DJe 04/10/2022), que determina a elaboração de relatório de trabalho pelas comissões, comitês e grupos de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Ceará referente ao biênio 2021-2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estipulado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 2146/2022 (DJe 04/10/2022) até o dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará